

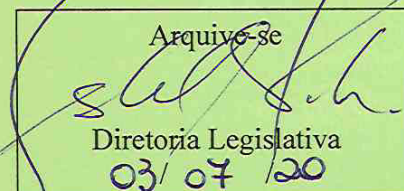
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.446 , de 26/06 20

Processo: 84.722

PROJETO DE LEI Nº. 13.121

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Denomina “Rua MARCO ANTONIO CESARIO” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
03/07/20



Matéria: <i>PL 13.121</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo <i>11/02/2020</i>	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente <i>11/02/2020</i>	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator <i>11/02/2020</i>

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



P 41122/2019
PUBLICAÇÃO
14/02/2020
Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Émy de Sá
Presidente
11/02/20

APROVADO

Émy de Sá
Presidente
09/06/2020

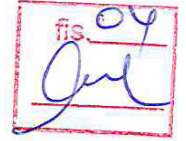
PROJETO DE LEI Nº. 13.121

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “**Rua MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Art. 1º. É denominada “**Rua MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

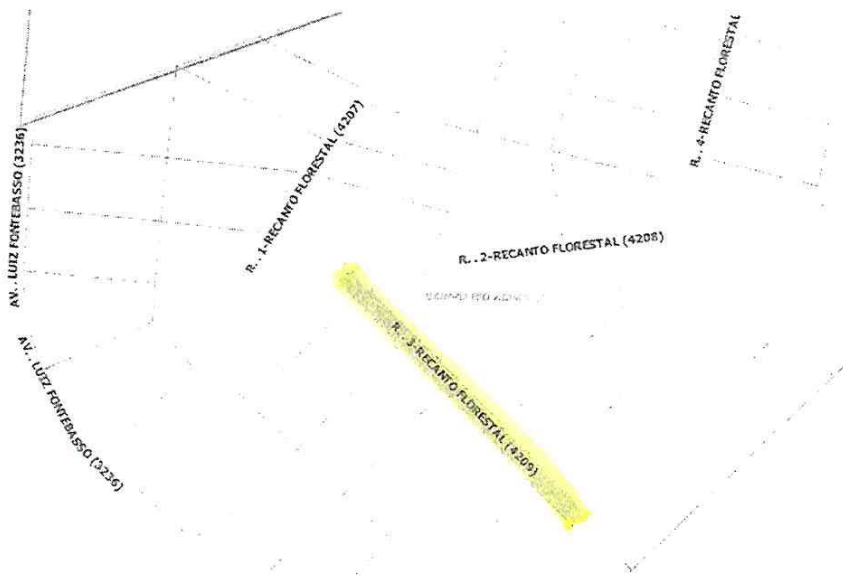
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.121 - fl. 2)



Rua 03 – Código 4209





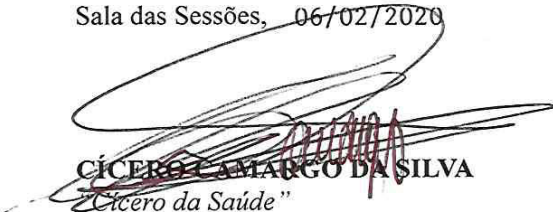
(PL nº 13.121 - fl. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 06/02/2020


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

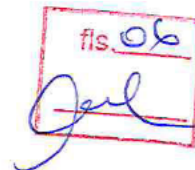
NOME COMPLETO: MARCO ANTONIO CESARIO

NASCIMENTO: *data:* 13/06/1945 *local:* Santa Cruz do Rio Pardo *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 09/03/2016 *local:* Jundiá *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* Benedito [REDACTED]

Mãe: Romilda [REDACTED]



Justificativa da homenagem

Marco Antonio Cesario, nasceu em 13 de junho de 1945 na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, irmão gêmeo de Marcio [REDACTED] e filho de Benedito [REDACTED] e Romilda [REDACTED].

Com seu irmão e as outras 5 filhas, seus pais se mudaram para a cidade de Cambará – PR, onde ele cresceu e estudou em escolas públicas. Aos 17 anos formou-se em contabilidade e começou a trabalhar na área.

Aos 18 anos mudou-se sozinho para São Paulo em busca de trabalho, e atuou como contador e auditor em diversas empresas. Aos 25 anos casou-se com a Prof. Beny, que era sua namorada, residente em Cambará-PR na época, que hoje é professora aposentada pela rede Municipal de ensino de Jundiá.

Em 1972 mudaram-se para Jundiá onde nasceram seus três filhos Marco Antonio, Ana Paula e Fabio Ricardo. Em 1978, desejando adquirir bens para família, Marco Antonio comprou dois lotes no loteamento Recanto Florestal, onde construiu a residência em que viveu durante 36 anos.

Marco Antonio era apaixonado pelo local onde vivia, e sua atuação no bairro foi muito intensa, sempre nutrindo o desejo de ver este local regularizado. Liderou ações para melhoria do bairro, auxiliando moradores em suas necessidades e prestando apoio profissional para processos de aposentadoria, imposto de renda entre outros. Sempre buscando o benefício comum, muitas vezes cedeu sua residência para reuniões com os moradores a fim de discutir e encaminhar a regularização do loteamento Recanto Florestal e as solicitações de melhorias para o bairro.

Com espírito altruísta e sempre muito alegre, Marco foi um morador ilustre, um marido companheiro, um pai e avô amoroso e um amigo inestimável. Viveu muitas alegrias em companhia de sua família e de seu amado neto João Vitor.

Faleceu em 09 de março de 2016 em decorrência de um AVC, consequência de uma doença autoimune com a qual conviveu por 38 anos. Logo após sua morte efetivou-se a regularização do condomínio Recanto Florestal, o que foi seu sonho e motivo de luta de muitos anos.

Como forma de agradecimento, por seu amor ao local onde viveu, por sua luta pelas melhorias e condições de saneamento e qualidade do bairro, e por toda sua alegria e carinho pelos vizinhos, Marco Antonio será homenageado, e eternamente lembrado, dando seu nome a uma das ruas.

Representante da família ou informante:

Nome: Benedita [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

telefone(s): [REDACTED]



À Câmara Municipal de Jundiaí

DECLARAÇÃO

Eu, Ana [REDACTED] portador(a) do [REDACTED] [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr. **MARCO ANTONIO CESARIO**, portador do [REDACTED] não foi condenado ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado/réu pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei nº 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do regimento Interno, "Constatado a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 26 de dezembro. de 2019

[Handwritten signature]
.....
(assinatura)



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



GABINETE VEREADOR CÍCERO CAMARGO (CÍCERO DA SAÚDE)

Ofício CS 322.2019

Em 25 de fevereiro de 2019

Ao Ilmo. Sr. Tiago Adami

Diretor de Apoio Parlamentar da Unidade Gestora da Casa Civil.

Paço Municipal – Jundiaí

Assunto: Informações sobre Logradouro Público para denominação.

Vimos através deste instrumento solicitar informações referentes a 04, (quatro) logradouros públicos existentes dentro do loteamento Recanto Florestal, no bairro do Champirra, atualmente nomeadas como Rua 01, Rua 02, Rua 03 e Rua 04, conforme planta anexa:

- a) Se integra o patrimônio Público?
- b) Se está oficializada?
- c) Se pode receber denominação?

Devemos esclarecer que esta solicitação é devida para que entremos com Projeto de Lei de Denominação e para isso pedimos urgência nas informações, segue o croqui em anexo.

Atenciosamente

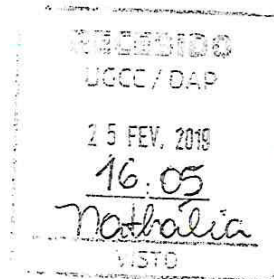
Sem mais, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Att,

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

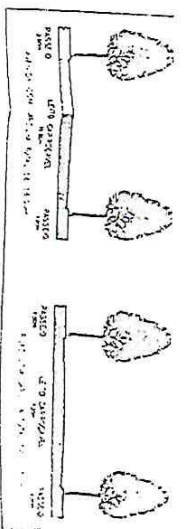
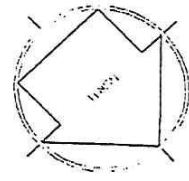
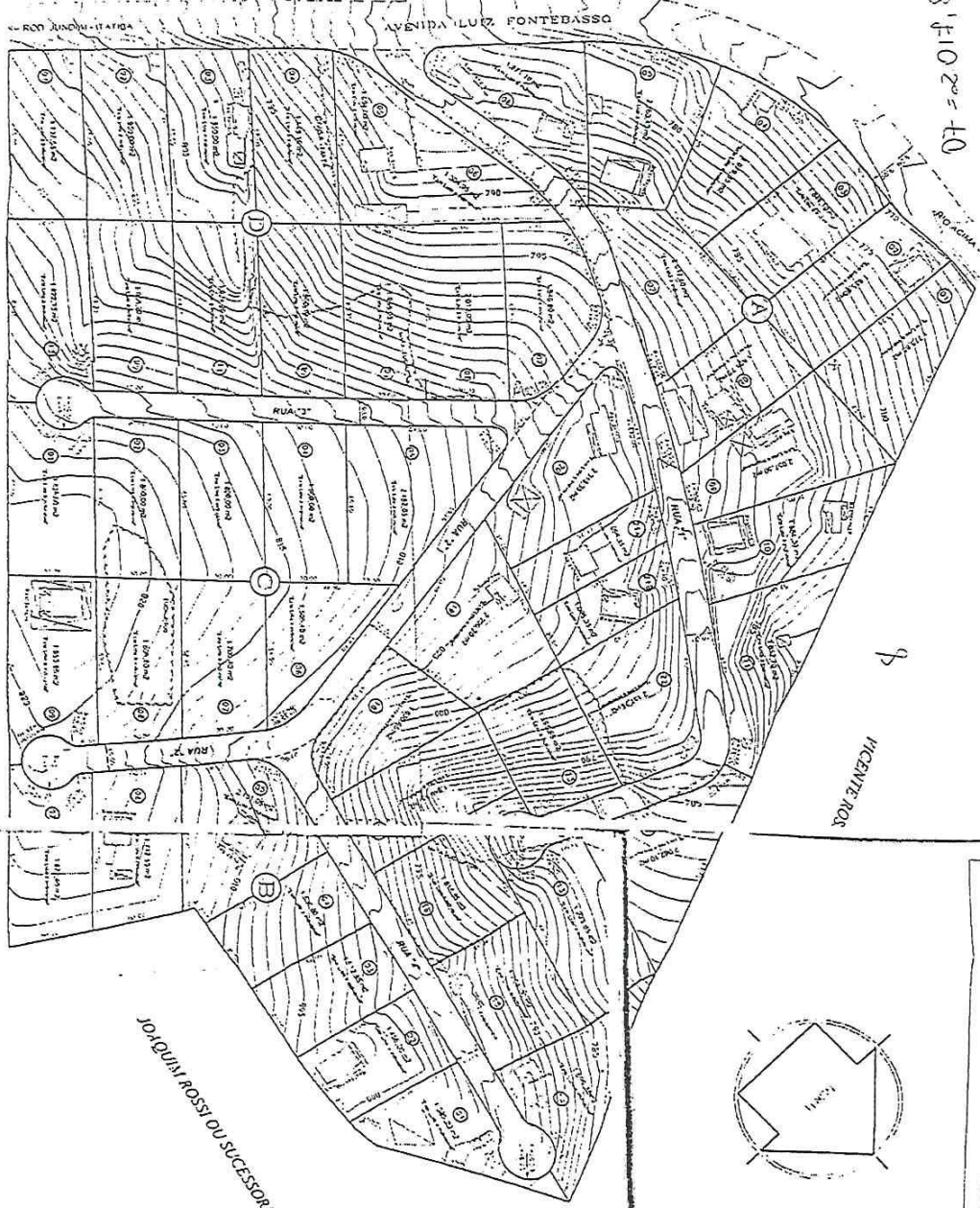
'Cícero da Saúde'

Vereador



DT = 2014, 03 11:55
QUER. + Area 3

ASSOCIACAO ESPORTIVA JUNDIAENSE



OF. UGCC/DAP n.º 295/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.


Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício CS 322/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 9.698-0/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3 e 4 em questão, situadas no loteamento Recanto Florestal, localizadas no bairro Champirra, integram o patrimônio imobiliário público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que seguem, em anexo, croquis elaborados a fim de instruir com exatidão os projetos de lei de denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

fls.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.722

PROJETO DE LEI Nº 13.121 do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que denomina “Rua **MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

PARECER

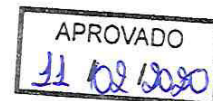
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, que denomina “Rua **MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 10, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.



Sala das Comissões, 11/02/2020.

VALDECIVILAR
“Delano”
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.722

PUBLICAÇÃO
12/06/20

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.121

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “Rua MARCO ANTONIO CESARIO” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

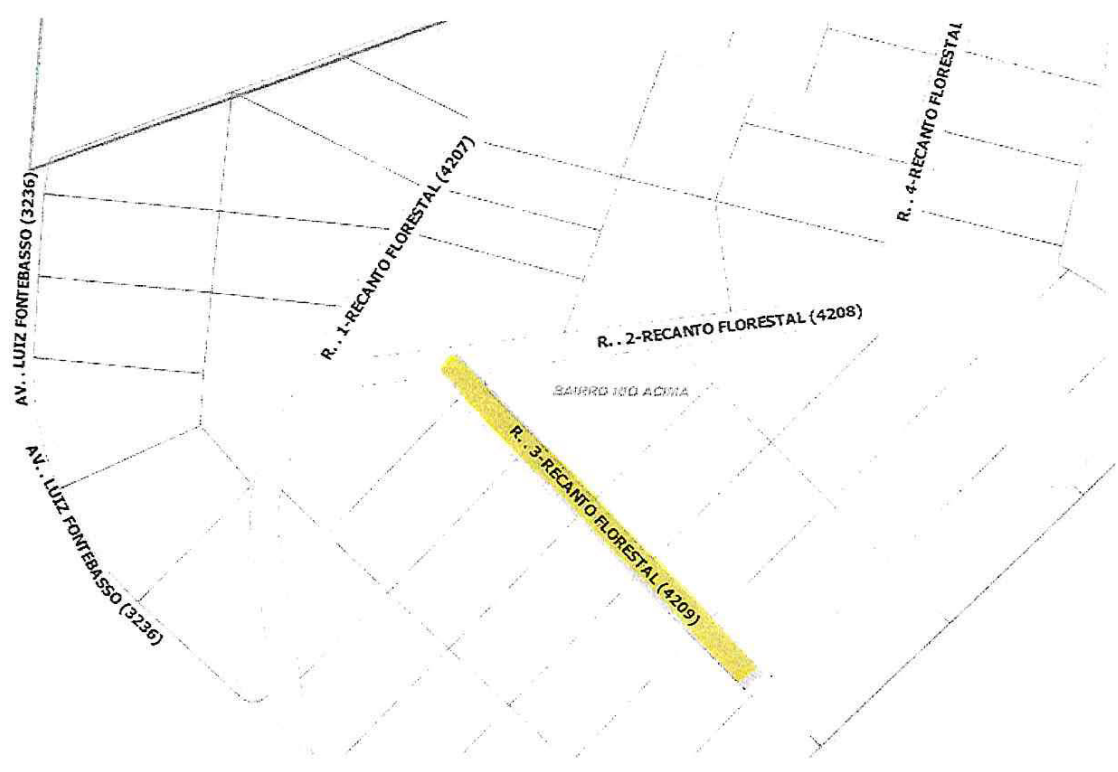
Art. 1º. É denominada “Rua MARCO ANTONIO CESARIO” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

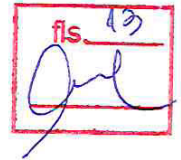
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

Fauzaz Taça
FAOJAZ TAÇA
Presidente

Rua 03 – Código 4209





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.121

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 09 / 06 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

Valina

RECEBEDOR: _____

Selipe

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 07 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



OF. GP.L. n.º 138/2020

Processo SEI n.º 5.664/2020



Jundiaí, 26 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.446, objeto do Projeto de Lei n.º 13.121, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.446, DE 26 DE JUNHO DE 2020
(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “**Rua MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua MARCO ANTONIO CESARIO**” a Rua 3 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

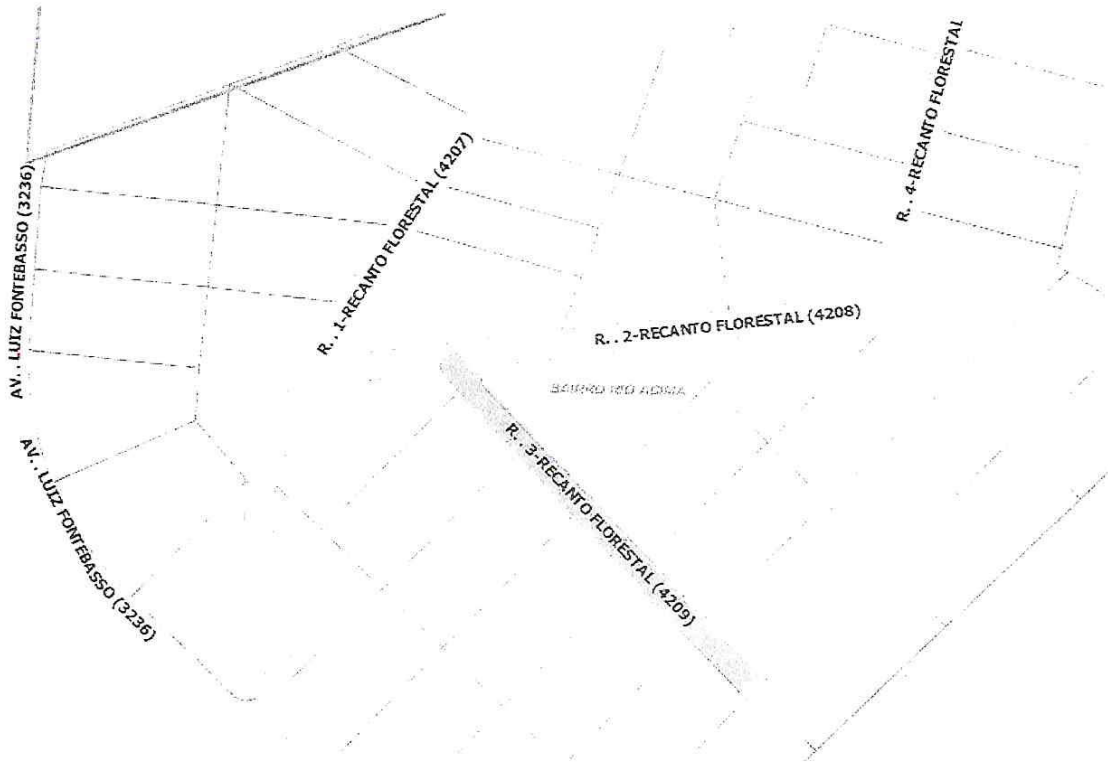
Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
03, 07, 20	Ouis

Rua 03 – Código 4209

(Lei 9.446/2020)



PROJETO DE LEI Nº. 13.121

Juntadas:

fls 02 a 10 em 06/02/2020 Elice

fl 10 em 12/02/2020 HW

fls 11 a 13 em 09/06/20 Elice

fls. 14, 15 e 16 em 30/06/20 Cis

Observações: